



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.006, DE 08 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a suplementar, neste exercício, a Subvenção Social destinada à Sociedade Ubaense de Proteção dos Animais e Saúde Humana - SUPASH, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 217.173,00 (duzentos e dezessete mil, cento e setenta e três reais) a Subvenção Social destinada à Sociedade Ubaense de Proteção dos Animais e Saúde Humana - SUPASH, no presente exercício financeiro, autorizadas pela Lei nº 4.958, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, a seguinte dotação orçamentária vigente:

02 07 01 10 305 0024 0.049 3350.43 F-948 DR-102 R\$ 217.173,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

02 07 01 10 305 0024 2.343 3190.04 F-974 DR-102 R\$ 217.173,00

Art. 4º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 08 de julho de 2022.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 08/07/2022.